

ABORTO E MATERNIDADE COMPULSÓRIA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS DAS MULHERES

Fernanda Espindola Allegretti¹

GRUPO DE TRABALHO: Direitos Humanos e Ciências Criminais

RESUMO

O presente trabalho trata das questões relacionadas à maternidade compulsória e o mito do amor materno gerado a partir desta, sendo relevante abordar o tema visto que em diversos países ainda existe a proibição em relação ao aborto, negando às mulheres o direito de decisão sobre seus corpos. Essa negação se dá a partir das crenças sociais e da reafirmação de discursos machistas e ligados à religião, fazendo com que mulheres que necessitam do procedimento acabem por recorrerem a clínicas clandestinas, colocando-se em situação de risco. Foi utilizado um caso ocorrido no início de 2019 na Argentina para mostrar como se dá na prática o controle sobre os corpos das mulheres e meninas por meio do Estado, havendo a violação dos direitos assegurados em lei.

Palavras-chave: Aborto; Saúde Pública; Maternidade compulsória;

INTRODUÇÃO

A maternidade ainda é hoje, um tema sagrado, isso se deve as influências religiosas e a cultura patriarcal, que ao tentarem subjugar a mulher criaram regras que foram utilizadas na tentativa de controle sobre seus corpos. Diz-se que a maternidade é natural a mulher e que todas nascem com o instinto materno, fazendo com que seja mais simples para as mulheres cuidarem e amarem os filhos, ao contrário do homem, provedor do lar, o qual não teria obrigatoriedade e nem “talento” na criação. Assim, a maternidade tornou-se o único caminho dignificante para as mulheres e o aborto passa a ser discriminado socialmente.

O aborto, embora ilegal, continua a ser praticado por mulheres de diversos lugares do mundo. Devido a sua marginalização o procedimento geralmente é feito em locais inseguros e sem higiene, levando a contração de infecções e causando a morte, se tornando uma questão de saúde pública, já que sua prática é uma das principais causas da morte de gestantes atualmente. Ao depararem-se com a necessidade de realização do abortamento as mulheres veem-se em uma situação difícil, pois entendem a gravidade

¹ Psicóloga graduada pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Pós- Graduada em Justiça Restaurativa e Mediação pela UNIJUÍ. E-mail: f.allegretti@hotmail.com

do ato cometido e sentem medo da sansão da lei. Ainda, temem por sua imagem e acabam por silenciarem-se para não tornarem-se alvos de discursos vexatórios, fazendo com que a realização do aborto ocorra sempre de forma invisível.

Durante a pesquisa foi utilizado um caso ocorrido na Argentina em 2019, onde uma menina de 12 anos foi submetida a uma cesariana, embora tenha solicitado um aborto. O país legalizou a prática abortiva em 1921, porém ainda hoje a indignação, preconceito e discurso religiosos adentram o social, fazendo com que aquelas que realizam o abortamento sejam taxadas de criminosas, tendo de lidar com a humilhação sofrida nos diversos âmbitos da vida pública e privada.

Desta forma o desenvolvimento do presente tema, busca a reflexão a respeito da situação atual das mulheres em detrimento de sua sexualidade e decisão sobre o próprio corpo, tendo em vista a relevância do tema e sua infinita possibilidade de estudo, aqui foi feito um pequeno recorte, possibilitando o pensamento crítico em relação aos fenômenos sociais que nos trazem ao presente momento, onde no século XXI ainda ocorrem situações como as citadas no caso apresentado.

MATERNIDADE COMPULSÓRIA E O MITO DO AMOR MATERNO

O debate sobre o aborto tem se intensificado nos últimos anos devido à crescente atuação dos grupos que têm como pauta a livre decisão da mulher sobre seu corpo e a luta contra a maternidade compulsória. No discurso social existe uma ideiação sobre as mulheres, impondo a maternidade como natural a todas, como se isso lhes fosse instintivo, fazendo com que haja uma espécie de regra, em que a opção “não ser mãe” torna-se inexistente e, conseqüentemente, sendo uma obrigação a todas as mulheres. Isso faz com que aquelas que optam por não terem filhos sejam vistas como transgressoras da regra, a elas sendo imposta culpa e desvalidação das próprias escolhas. Conforme Badinter (1985, p. 19-21)

O amor materno foi por tanto tempo concebido em termos de instinto que acreditamos facilmente que tal comportamento seja parte da natureza da mulher, seja qual for o tempo ou o meio que a cercam. Aos nossos olhos, toda mulher, ao se tornar mãe, encontra em si mesma todas as respostas à sua nova condição. Como se uma atividade pré-formada, automática e necessária esperasse apenas a ocasião de se exercer. Sendo a procriação natural, imaginamos que ao fenômeno biológico e fisiológico da gravidez deve corresponder determinada atitude maternal. [...] Essa concessão suscita várias

questões: que é um instinto que se manifesta em umas e não em outras? Devemos considerar "anormais" todas as que o desconhecem? E que pensar de um comportamento patológico que atinge tantas mulheres de condições diferentes e dura há séculos? [...] Como o amor, se era natural e portanto espontâneo, poderia voltar-se mais para um filho do que para outro? Por que, se as afinidades são eletivas, amaríamos mais o menino do que a menina, mais o primogênito do que o caçula? [...] E apesar das intenções liberais, vemos sempre como uma aberração, ou um escândalo, a mãe que não ama seu filho. Estamos prontos a tudo explicar e justificar de preferência a admitir o fato em sua brutalidade. No fundo de nós mesmos, repugna-nos pensar que o amor materno não é indefectível. Talvez porque nos recusemos a questionar o amor absoluto de nossa própria mãe.

Não são raras as mulheres a passar pelos processos citados acima, já que ao casarem começam a sofrer pressão da família sobre quando será a chegada dos filhos, trazendo à discussão a questão do “relógio biológico”, sendo esta outra forma de controlar os corpos das mulheres, obrigando-as a terem filhos cedo, mesmo que não seja sua vontade. Desta forma, as mulheres são pressionadas e acabam por entrar em um processo em que se acredita que a maternidade é uma obrigação. Porém, vale ressaltar que na busca da satisfação do outro, colocando seus próprios desejos em segundo plano, muitas acabam por experimentarem consequências nefastas, entrando em quadros depressivos, ansiosos, fóbicos, etc. Além disso, estas mulheres se mostram cada vez mais cansadas e desiludidas em relação à maternidade, já que sentem-se enganadas pelos conselhos dados por aqueles dentro de seu convívio social, que dizem que a maior alegria de uma mulher é ser mãe e que esse processo é cheio de momentos prazerosos. Ao depararem-se com a maternidade real, muitas acabam por se auto-julgarem, considerando não serem boas mães, sentindo-se sozinhas e sendo incapazes de atingirem os referenciais da sociedade.

Os papéis de gênero, resultantes de uma cultura patriarcalista, possuem regras impostas a serem cumpridas dentro do âmbito familiar, cabendo às mulheres os cuidados em relação aos filhos e ao lar, com a justificativa de que a maternidade lhes seria natural e que desenvolver este papel seria mais simples para ela do que para o homem. Esta justificativa serviu e ainda serve para que muitos homens sejam isentos em relação aos cuidados dos filhos, o que gera uma sobrecarga para as mulheres, que acabam por assumir as obrigações de cuidar, alimentar, educar e vestir as crianças. Contudo, essas divisões nada têm a ver com o instinto, mas sim com as relações que foram construídas dentro das normas sociais.

É em função das necessidades e dos valores dominantes de uma dada sociedade que se determinam os papéis respectivos do pai, da mãe e do filho. Quando o farol ideológico ilumina apenas o homem-pai e lhe dá todos os

poderes, a mãe passa à sombra e sua condição se assemelha à da criança. Inversamente, quando a sociedade se interessa pela criança, por sua sobrevivência e educação, o foco é apontado para a mãe, que se torna a personagem essencial, em detrimento do pai. Em um ou outro caso, seu comportamento se modifica em relação ao filho e ao esposo. Segundo a sociedade valorize ou deprecie a maternidade, a mulher será, em maior ou menor medida, uma boa mãe. (BADINTER, 1985, p. 25)

Autores conhecidos, como Freud, reafirmam a ideia machista de que mulheres só se tornam completas quando geram filhos e, preferencialmente se esses forem do sexo masculino. Badinter (1985) cita que Freud coloca sobre as mães uma carga insuportável de que estas são responsáveis sobre a vida psíquica e o pleno desenvolvimento da criança, o autor dá ênfase na importância da relação mãe/bebê, reafirmando o discurso social de que as mães são devotas e sofredoras, que é a partir do sofrimento que receberão o título de “boa mãe”.

O sofrimento materno está presente em diversas histórias e estudos, fazendo com que as mulheres acreditem que o caminho da boa maternidade é árduo, não é a toa que uma frase muito conhecida e dita por mulheres que se tornam mães é que “ser mãe é padecer no paraíso”. Esse dito popular vem da cultura cristã, fazendo referência ao Gênesis (Bíblia Sagrada 3:16), onde Deus ao impor os castigos a Adão e Eva lança sobre eles uma maldição, dizendo “vou fazê-la sofrer muito em sua gravidez, entre dores, você dará à luz seus filhos”. Nesse sentido, a cultura cristã tem grande influência sobre os ideais maternais, pois além de Eva, apresenta outra figura de mulher marcante: Maria, a mãe pura, sem pecados, uma santidade. Sendo assim, a bíblia como o livro mais lido no mundo, constrói não só a figura padrão de mãe como também ressalta que o amor se baseia na dor e passividade em relação ao outro.

Impor a obrigatoriedade sobre os corpos das mulheres implica em uma forma de violação do sujeito, em que sua liberdade de escolha é ignorada, aplicando formas de tortura psicológica que visam à vulnerabilidade, para que a mulher seja colocada em uma posição de passividade, sem que seja possível lutar contra isso. A maternidade, contudo, não é uma vontade universal, já que cada sujeito é singular e possui sua subjetividade, moldada a partir de suas vivências ao longo da vida.

A padronização da maternidade causa nas mulheres fortes sentimentos de insatisfação consigo e com o próprio corpo. Nesse processo de controle ditatorial sobre os corpos das mulheres deve-se ainda ressaltar toda a problemática em torno da amamentação, já que a sobrevivência e bom desenvolvimento da criança se dariam a

partir da exclusividade do leite materno. Essas afirmações, embora arcaicas, ainda geram sofrimento em muitas mães atualmente, já que com o auxílio da psicanálise, foi reafirmado que esse momento seria essencial para o pleno desenvolvimento da criança, fazendo com que as mães que optam pela utilização da fórmula como complemento ou forma exclusiva de alimentação, sintam como se estivessem infringindo sofrimento ao bebê e o deixando desamparado.

O controle sobre os corpos e a reprodução das mulheres dentro da vida conjugal é marcado pela constante violação de seus direitos, já que a maternidade compulsória é caracterizada como violência, embora muitas mulheres não saibam disso. Devido à normatização da cultura patriarcal e dos papéis de gênero, é visto como natural que o homem imponha o desejo de ter filhos, tornando uma obrigação da mulher gerá-los.

De todos os espaços de vida (trabalho, lugares públicos, família, casal), a vida em casal é o que aparece como o contexto mais perigoso para as mulheres, ao contrário dos homens, que são vítimas de agressões físicas nos espaços públicos ou lugares de vida coletiva. Essa constatação pode ser ligada à habitual atribuição sexualizada dos espaços: as mulheres estão associadas à esfera privada e os homens a esfera pública. (JASPARD, 2011, p. 217).

Ao depararem-se com a situação em que gestam filhos que não desejaram, muitas mulheres recorrem a formas ilegais de não ter a criança, porém se deparam com um sistema onde são obrigadas a gestarem mesmo contra sua vontade. A proibição do aborto não faz com que essas mulheres deixem de consegui-lo, mesmo que de maneira ilegal, porém ao burlarem a lei acabam por colorarem-se em uma situação de risco de vida, devido às condições precárias do procedimento feito à margem da lei. Caso sobrevivam, estas mulheres têm de lidar ainda com a vergonha, com o medo de serem descobertas e de sofrerem as punições tanto legais quanto sociais.

SAÚDE PÚBLICA E ABORTO

O debate sobre a questão do aborto tem se intensificado nos últimos anos, tendo de um lado os conservacionistas e do outro, grupos a favor da livre decisão da mulher sobre seu corpo. Diante desses dois polos é preciso por em pauta a questão da saúde pública, a qual se baseia em dados científicos que mostram os riscos aos quais as mulheres que buscam o aborto clandestino são colocadas. No Brasil, ao contrário de alguns países da América Latina, o aborto só é assegurado por lei em casos de abuso

sexual, de perigo à vida da gestante e de anencefalia fetal. Caso contrário, é considerado crime e a pena é de um a três anos de reclusão para quem fizer aborto ou permitir que outro o faça. Conforme documento do Ministério da Saúde (2011), o aborto é um dos mais graves problemas de saúde pública atualmente, sendo responsável pela maior causa de mortalidade materna no mundo. Além disso, os números estimam que mais de um milhão de abortamentos sejam feitos durante o ano.

Sua discussão, notadamente passional em muitos países, envolve uma intrincada teia de aspectos legais, morais, religiosos, sociais e culturais. Vulnerabilidades como desigualdade de gênero, normas culturais e religiosas, desigualdade de acesso à educação, e múltiplas dimensões da pobreza – com a falta de recursos econômicos e de alternativas, a dificuldade de acesso à informação e direitos humanos, a insalubridade, dentre outros – fazem com que o abortamento inseguro atinja e sacrifique, de forma mais devastadora, mulheres de comunidades pobres e marginalizadas. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p. 7).

Segundo o mesmo documento (Ministério da Saúde, 2011), o abortamento é resultante das falhas de planejamento reprodutivo, já que existe a recusa em falar sobre questões relacionadas à sexualidade feminina. Esses problemas (de nível mundial) envolvem a falta de informação sobre os métodos contraceptivos e sua utilização de forma eficaz, além de dificuldade de acesso aos serviços de saúde básica. O Ministério (2011, p. 7) destaca que “para muitas mulheres, a gestação que motiva o abortamento resulta de violência sexual, seja por desconhecido, seja cometida pelo parceiro ou outro membro em âmbito doméstico e/ou intrafamiliar”.

Em torno do aborto foram criados mecanismos de defesa, para que a sociedade não tivesse acesso à história dessas mulheres, o que gera invisibilidade e silenciamento das mesmas, pois, como a prática é ilegal, tende-se a taxar quem a faz de criminosa. Além disso, a vergonha e o medo de serem descobertas por seus pares faz com que estas mulheres compactuem com o sistema que as quer silenciar. Bacellar e Brandão de Aras (2017) apontam dados em relação ao aborto, mostrando que uma em cada cinco mulheres já provocou um aborto ao menos uma vez. Esses dados tornariam-se ainda maiores se fossem incluídas as mulheres das zonas rurais, as quais, devido à cultura onde estão inseridas, tendem a não falar sobre suas vivências.

Aspectos culturais, religiosos, legais e morais inibem as mulheres a declararem seus abortamentos, dificultando o cálculo da sua magnitude. Independente dessa dificuldade, sabe-se que o abortamento é praticado com o uso de meios diversos, muitas vezes induzidos pela própria mulher ou realizados em condições inseguras. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p. 7)

Bacellar e Brandão de Aras (2017) debruçam-se sobre as pesquisas de Rohden (2002) que aponta a forte ligação da medicina com o impedimento das práticas abortivas, já que a ginecologia é construída para garantir gravidezes saudáveis e o controle sobre o corpo das mulheres. O médico ocupa lugar de saber total na sociedade, sendo assim, as mesmas autoras citam que “com a inserção dessa figura nos assuntos pertinentes a gravidez e a contracepção, as mulheres foram perdendo protagonismo nesse processo” (2017, p. 12). A partir da sacralidade criada ao redor da maternidade, o aborto passa a ser uma transgressão a qual marginaliza as mulheres perante o social, no qual as equipes médicas estão inseridas, sendo contaminadas por crenças sexistas, fazendo com que o julgamento, a intolerância e a hostilidade sejam lançados sobre as mulheres que buscam atendimento hospitalar.

As instituições de saúde atualmente contam com serviços “humanizados”, fazendo valer a regra de que todos devem ser tratados da mesma forma, com segurança e respeito, e ainda, sem serem expostos a julgamentos vindos da equipe que prestará auxílio, já que o sujeito que se encontra em condição de hospitalização poderá estar fragilizado física e psicologicamente. A realidade, contudo, confronta os documentos que garantem os direitos dos cidadãos, já que ao buscarem atendimento as usuárias são forçadas a esperar horas até que o procedimento seja feito. Além disso, a relação das mulheres com as instituições de saúde é baseada na desconfiança e no medo de serem maltratadas pelos profissionais, o que, segundo McCallum, Menezes e Reis (2016, p. 50) gera efeitos extremamente danosos, já que esse receio motiva o adiamento da busca por auxílio nas complicações de saúde e, quando internadas, causa estados de tensão e insegurança.

Somado a isso, existe a falta de informação, onde as usuárias em estado de hospitalização não são informadas sobre os procedimentos que serão feitos e quais as opções de tratamento disponíveis. A utilização em quase cem por cento dos casos de abortamento da curetagem é a prova do descaso com as pacientes. McCallum, Menezes e Reis (2016, p. 43) citam que:

Para o esvaziamento uterino, a curetagem é o método de escolha em quase todos os casos, em detrimento da aspiração manual intrauterina (Amiu), considerada mais adequada por ser um procedimento menos invasivo, proporcionando recuperação mais rápida e menos efeitos colaterais. A Amiu não requer anestesia, como ocorre na curetagem, mas analgesia local. [...] alguns profissionais, principalmente residentes, apesar de ter recebido treinamento sobre Amiu, não a adotavam, resistência atribuída por alguns ao fato de a técnica ser mais trabalhosa que a curetagem.

É compressível a recusa destas mulheres a buscar por atendimento especializado, já que algumas, tendo engravidado devido a abuso sexual, têm seus direitos novamente violados com a chegada ao sistema de saúde. A legalização da prática reduziria drasticamente os danos causados às mulheres, possibilitando a elas locais seguros e higienizados, além de equipe multidisciplinar preparada para cuidar dos casos, sendo de extrema importância a presença de profissionais da psicologia, já que a realização de um aborto jamais passará despercebida ao psiquismo da mulher. Nesse sentido, vale citar que embora estas mulheres desejem o aborto, isso não significa a ausência de sofrimento, culpa, dor e perda, pois ao contrário do pensamento social, estas mulheres buscam as práticas abortivas por necessidade.

Em países onde as mulheres têm acesso aos serviços seguros, suas probabilidades de morrer em decorrência de um abortamento realizado com métodos modernos não é maior do que uma para cada 100 mil procedimentos. Em países em desenvolvimento, o risco de morte por complicações de procedimentos de abortamento inseguro é várias vezes mais alto do que de um abortamento realizado por profissionais e em condições seguras. Por outro lado, em países onde o aborto é proibido por lei ou norma religiosa, não há queda da taxa total de abortos, pelo contrário, estudos demonstram um efeito direto entre a proibição e o aumento das taxas de abortamentos clandestinos e inseguros, e logo, da mortalidade materna (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p. 9)

As mortes maternas poderiam ser evitadas com a legalização das práticas abortivas, contudo, isso implicaria em processos de libertação dos corpos das mulheres, afirmando que o mito do amor materno e sua santidade são inexistentes e não naturais a todas as mulheres. Atualmente, embora ocupem lugares importantes nas camadas sociais, às mulheres ainda fazem parte de um sistema patriarcal, no qual desempenham o papel de gênero a elas imposto, recaindo sobre as mesmas as “obrigações” do lar. Bacellar e Brandão de Aras (2017, p. 16) afirmam que “a redução das mulheres ao seu corpo e a sua capacidade reprodutiva é um recurso discursivo que historicamente é utilizado para defender uma posição subalterna das mulheres na dinâmica social”.

A associação simbiótica das mulheres a função materna cumpre um papel perverso de despi-las do seu lugar de sujeito de direitos, livre exercício sobre seus corpos e sua sexualidade. A redução de mulheres a um papel social voltado aos cuidados de outrem ignora que as mulheres também são indivíduos que merecem cuidados, atenção e respeito da sociedade civil e do Estado. (BACELLAR E BRANDRÃO DE ARAS, 2017, p. 16)

Nesse sentido, as proibições em relação ao aborto existem somente para impor medo, stress e insegurança, já que sua prática continua a existir em diversos lugares do mundo e, devido à clandestinidade do processo, as práticas acabam por tornarem-se meios de humilhar e difamar as mulheres. As proibições a cerca do aborto na maioria

dos casos não resultam em desistência por parte da mulher, apenas em sofrimentos físicos e psíquicos desnecessários e danosos à saúde.

O CASO

No início do ano de 2019 um caso ocorrido na Argentina chamou atenção e reavivou os fortes debates sobre aborto, direitos das mulheres e meninas, segurança e saúde pública. O caso será usado aqui para exemplificar os estudos citados ao longo do presente trabalho, com fins de expor que de fato tais situações ocorrem ao redor do mundo, não estando somente contidos em estudos bibliográficos e nas pautas feministas, as quais são tidas como exageradas e ultrapassadas, já que com os avanços dos direitos das mulheres uma parte da sociedade atual entende que as violações dos direitos não ocorrem, pois as mesmas estão protegidas por lei e por aqueles que defendem os direitos humanos.

O caso ocorreu na Argentina, província de Jujuy, onde uma menina de 12 anos de idade foi abusada sexualmente pelo companheiro de sua avó e submetida a uma cesariana enquanto buscava fazer um aborto, o qual é assegurado em lei desde 1921 no país. Segundo relatos, a menina juntamente com sua família decidiu por interromper a gravidez, porém, médicos e a comunidade parlamentar e local se opuseram à realização da prática. O governo de Jujuy, onde fica o hospital responsável pelo caso, alega que a cesariana foi realizada para que as duas vidas fossem salvas e que o aborto apresentaria perigo à vida da menina. Por fim, devido ao processo, o bebê nasceu prematuro e acabou por falecer quatro dias após seu nascimento. Organizações feministas que lutam pelo direito de decisão das mulheres acusam o governo local de ter agido contra as leis, ocasionando uma demora proposital na entrega da documentação que assegurava o aborto para a menina. Os médicos alegam que devido à demora da autorização já seria muito tarde para realizarem a prática abortiva, pois a menina estaria em idade gestacional avançada. A afirmação médica fere os direitos da vítima, já que a lei não especifica idade gestacional para que o aborto seja feito.

Além disso, acusações contra o estado têm surgido devido às afirmações de que deputados locais teriam pressionado a família a fazer à cesariana, pois o bebê seria entregue a uma família importante da comunidade de Jujuy. Vale ressaltar que o país, assim como tantos outros ao redor do mundo, falhou e continua a falhar com milhares

de jovens que devido a não terem acesso à educação sexual acabam por não compreenderem o que caracteriza abuso, fazendo com que por vezes não haja a denúncia e em casos de gravidez, as meninas demorem a procurar o direito pelo aborto. Ainda, é preciso colocar em pauta o descaso do estado com a vítima do presente caso, já que além de ter ocorrido a negação de seus direitos, também foi violado o sigilo médico-paciente, pois o caso veio a público contra a vontade da vítima e de seus familiares.

O Ministério da Saúde – BR (2011) em Norma Técnica sobre o abortamento humanizado faz um compilado de conferências marcantes sobre os direitos humanos e das mulheres, colocando em pauta os direitos reprodutivos, os quais ainda são necessários serem debatidos, embora as citadas conferências tenham ocorrido nos anos de 1993 e 1995. O documento cita:

Os direitos das mulheres e meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais, e a violência de gênero, inclusive a gravidez forçada, é incompatível com a dignidade e o valor da pessoa humana. [...] Os direitos reprodutivos são constituídos por direitos humanos reconhecidos nos diversos tratados e convenções internacionais e incluem o direito de toda pessoa a ter controle e decisão sobre as questões relativas à sua sexualidade e reprodução, livres de coerção, discriminação e violência, e de dispor de informações e meios adequados que lhes garantam o mais elevado padrão de saúde sexual e saúde reprodutiva; o tema do aborto inseguro deve ser tratado de forma humana e solidária (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p. 15).

Se assegurados em lei os direitos de escolha e dignidade humana, porque ainda hoje em países onde o aborto é legalizado casos como o ocorrido na Argentina ainda repetem-se? A resposta se dá na recusa do sistema em aceitar mulheres e meninas como indivíduos autônomos e capazes de realizar escolhas sobre o próprio corpo. Segundo Bacellar e Brandão de Aras (2017, p. 17), “impor a maternidade como um castigo diante da prática sexual é reduzir sujeitos capazes, conscientes e atuantes em máquinas reprodutivas que não podem administrar a própria capacidade reprodutiva”. O castigo é aplicado não somente nos sujeitos que consentiram a relação sexual, mas no presente caso recai sobre aquela que não teve poder de escolha. Em casos de abuso sexual muito se discute sobre a roupa da vítima ou sobre suas atitudes que levaram ao ato, porém, o que uma criança de doze anos de idade pode possivelmente ter feito para que uma violação de seu corpo fosse justificada? Não obstante, o estado além de falhar na proteção da criança, falha novamente ao utilizar de seus poderes para gerar o atraso na entrega dos documentos que trariam uma mínima possibilidade de a vítima dar

prosseguimento a sua vida sem carregar consigo a lembrança da violação por ela sofrida.

Diante do exposto, vale ressaltar o termo cunhado por Foucault (2005) denominado “Racismo de Estado”, alegando que existe a escolha entre as vidas que importam e as quais podem ser ignoradas. Segundo Bacellar e Brandão de Aras (2017) o termo vai além da palavra “racismo”, englobando não só a questão racial e referindo-se aos grupos vulneráveis que são menos úteis à sociedade modelo buscada pelo Estado. As mulheres fazem parte deste grupo e as que abortam estão mais em evidência devido ao seu caráter “criminoso”. Os representantes das leis se omitem em relação às mulheres e as colocam em lugar de desvalia quando optam por ignorarem seus direitos. A partir da negação da seguridade dos direitos da menina do caso citado neste trabalho, fazendo com que ela fosse exposta mundialmente, o estado causa um dano irreparável em sua vida, já que a sociedade se impõe colocando-a em dois lugares: o de vítima, recaindo sobre ela olhares de pena e alegando-se que a família é irresponsável e omissa, pois deixaram o abuso acontecer dentro da própria casa; e o de culpada, sendo marcada como aquela que decidiu por matar um bebê ainda em formação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tratou de uma breve análise sobre as questões relacionadas à maternidade compulsória, o mito do amor materno e o aborto, buscando compreender as questões sociais que envolvem estas três questões. A partir disso, foi possível verificar que a situação atual das mulheres é preocupante, já que devido às leis que proíbem o aborto muitas acabam por buscarem a prática ilegalmente, colocando sua vida em risco em lugares pouco higienizados ou que colocam a mulher em posição não digna e ainda, sem possibilitar o acolhimento necessário perante a situação.

Ainda, nos países onde o abortamento é legalizado, como no caso citado, muitas meninas e mulheres sofrem com a violação de seus direitos, sendo impedidas de realizarem decisões sobre seus corpos pelo Estado que se encontra contaminado com preconceitos e pensamentos religiosos, colocando seus ideais a cima da vida e escolha de milhares de mulheres.

Os discursos jurídicos e religiosos apresentam similaridade, no sentido de que ambos causam medo, risco, desconforto e stress nas mulheres que abortam e sabendo

que a prática é vista como errada aos olhos da sociedade estas mulheres acabam por sentirem-se inferiores, criminosas e culpadas, o que faz com que escondam suas histórias por medo do julgamento social. A decisão do aborto é também simbólica, pois rompe com os ideais de mulher padrão impostos pela cultura patriarcal, a qual espera que as mulheres sejam corpos reprodutores controlados pelo sistema, onde mantem-se passivas aquilo que lhes foi imposto.

Desta maneira, é possível dizer que a presente discussão não se finda aqui, pois, a questão das mulheres permeia diversos âmbitos da esfera pública e privada, porém, analisar e discutir as questões de saúde pública e direitos reprodutivos é o pontapé inicial nesse percurso, já que com o passar dos anos e a recusa estatal de flexibilizar as leis abortivas cada vez mais mulheres contraem infecções, morrem ou acabam por entrarem em quadros depressivos devido as condições em que a prática é realizada.

Nesse sentido, é necessário se pensar em maneiras de auxiliar no processo de proteção e promoção de saúde e direitos básicos para esta parte da população que vive a margem da sociedade devido ao caráter criminoso a elas imposto, também se faz importante possibilitar formas de conhecimento sobre o tema para que assim, estas mulheres consigam conhecer quais são seus direitos e o que pode ser feito para que não sejam colocadas em situações de desrespeito.

BIBLIOGRAFIA

BACELLAR, Paula Rita; **BRANDÃO DE ARAS**, Lina Maria. 2017. **Leis patriarcais e suas inscrições em corpos femininos: A implicação da clandestinidade em itinerários abortivos vividos na capital da Bahia.** *Via Iuris*, 22, pp. 109-126. Fundación Universitaria Los Libertadores, Bogotá, Colombia.

BADINTER, Elisabeth. 1985. **Um amor conquistado: o mito do amor materno.** Tradução de Waltensir Dutra. — Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

BÍBLIA SAGRADA. 1990. **Gênesis: A queda do Homem, 3:16.** Edição Pastoral. São Paulo: Ed. Paulus.

FIGUEIREDO, Janaína. **Aborto volta à pauta na Argentina após menina de 12 anos que foi estuprada dar à luz.** O Globo. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/aborto-volta-pauta-na-argentina-apos-menina-de-12-anos-que-foi-estuprada-dar-luz-23395794> Acesso em: 12/abril/2019.

JASPARD, Maryse. 2011. **Os maus tratos-conjugais na Europa**. *In*: O livro negro da condição das mulheres, as violências conjugais na Europa. *Org*: Christine Ockrent. Rio de Janeiro: Difel.

McCALLUM, Cecilia; **MENEZES**, Greice; **DOS REIS**, Ana Paula. 2016. **O dilema de uma prática**: experiências de aborto em uma maternidade pública de Salvador, Bahia. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*, 23, nº 1. pp. 37-56. Fundação Oswaldo Cruz Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010459702016000100037&script=sci_abstract&lng=pt Acesso em: 16/04/2019

MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2011. **Atenção Humanizada ao Abortamento**. Norma Técnica. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno nº 4. Brasília – DF. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf Acesso em: 16/04/2019